

LEI 461 DE 11 DE AGOSTO DE 2005

*“Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.*

O prefeito do município de Vale Do Paraíso faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais nas condições aplicadas pela legislação trabalhista.

Art. 2º revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Sorroche

Prefeito